



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 73

DISPOE SOBRE:- Autoriza o Executivo Municipal a Promover as festividades e Comemorações do dia 7 de Setembro.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:- faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispender até a importância de NCr-200,00 (duzentos cruzeiros novos), nas festividades e comemorações do dia 7 de setembro, no corrente exercício, a ser realizado nesta cidade, sob o patrocínio da municipalidade e dos estabelecimentos de ensinos locais.

§ Único - Para atender os encargos decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários, através de Decreto Executivo, que serão cobertos com os recursos provenientes do excesso da arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos 24 dias do mês de agosto de 1967.

Elísio Pereira da Silva

Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal.

Registrada no Livro competente, publicada por edital fixado em lugar de costume na data supra.

[Assinatura]
Resp/ pelo Expediente da Secretaria.